



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 869
DE 03 DE MARÇO DE 2009.**

**Abre Crédito Especial ao Orçamento
de 2009 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2009, conforme discriminação:

**Órgão: 50 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 08.244.0041.1.270 – Convênio 0183292-77/2005 – Apoio a Projetos
de Regularização Fundiária Sustentável de
Assentamentos Informais em Áreas Urbanas
65.411,36**

**Rubrica: 33.90.93.02.01–Indenização e Restituição-Conv.CEF–0183292-77/2005
65.411,36**

TOTAL GERAL DO CRÉDITOR\$ 65.411,36

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente do Convênio Celebrado nº 0183292-77/2005 – Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas, com a Caixa Econômica Federal, no exercício de 2005, para execução no exercício de 2006, que não sendo concluído, será restituído à entidade, no montante de R\$ 65.411,36 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 03 de março de 2009.

**Oscar Magalhães
= Prefeito =**